



DOCUMENTO - CREDITO ADICIONAIS
ANO DE 1973

Câmara Municipal de Arapongas
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1047 DE 08/12/73

PROJETO DE LEI Nº 1051/73 DE 07/12/73

PROJETO DE LEI Nº 56/73

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.-

AUTOR: Dr. Waldyr O. Pugliesi - Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 468/73

PROTOCOLO Nº 826

HISTÓRICO

PROJETO DE LEI 56/73

PROTOCOLO Nº 827

— Despachos às Comissões

Deliberações do Plenário

Prot. Nº 849
A Comissão de Justiça, para proferir parecer
99-12-73
Arapongas, 03 de 12 de 1973
Presidente

Aprovado em 1.ª discussão e votação,
em artigos, por
UNANIMIDADE
Arapongas, 05 de 12 de 1973
Presidente

Prot. Nº 850
A Comissão de Finanças, para emitir parecer
100-12-73
Arapongas, 03 de 12 de 1973
Presidente

Aprovado em 2.ª discussão e votação,
em globo, por
UNANIMIDADE
Arapongas, 06 de 12 de 1973
Presidente

Aprovado em 3.ª votação, por
UNANIMIDADE
Arapongas, 07 de 12 de 1973
Presidente

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Arapongas, 07/12/73
Em 07/12/73
João Prayon
FUNCIONÁRIO

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

M E N S A G E M Nº 046 /73

Em 03 de dezembro de 1973

senhor Presidente,
senhores Vereadores.

Apraz-me encaminhar a V. Excias. o incluso projeto de lei, dispondo sobre abertura de crédito adicional especial, no valor de Cr\$140.000,00 (cento e quarenta mil / cruzeiros), destinado à desapropriação de uma área de terras, situada na Vila Aratimbó, nesta cidade.

O imóvel já foi declarado de utilidade pública, conforme Decreto n. 101, 19 de novembro de 1973, e o / crédito que se pretende abrir se destinará à aquisição do mesmo.

É pensamento da Administração edificar um próprio destinado a fins educacionais, segundo se prevê no / Plano Plurianual, já aprovado por essa nobre Câmara.

A educação e o ensino tem merecido da Administração toda a atenção necessária, e é visando o futuro / que, desde já, se tem a preocupação de edificar próprios públicos para atender as necessidades sempre crescentes desse setor.

O crédito em aprêço será coberto com / recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios, que, superando todas as expectativas, elevou-se em muito nos últimos meses, de modo que ensejará a aquisição da área pretendida, num investimento valioso para o Município.

Na certeza da aprovação, unânime dos / senhores Vereadores, expresso neste ensejo as manifestações de / meu aprêço e estima por V. Excia. e seus ilustre pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO N.º 826

DATAS: ENTRADA 03 / 12 / 1973
EXPEDIENTE 03 / 12 / 1973

José Kranz

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

Of. 282/12/73

Paço Municipal, 10 de dezembro de 1.973.-

Senhor Prefeito:

Temos a grata satisfação de encaminhar a V. Exa., para/
devido fim de sanção, os Projetos de Leis n.ºs. 1.051-a-1.055/73,
oriundos dos projetos de lei encaminhados por esse colendo Execu-
tivo, de n.ºs. 56, 57, 59 60 e 61/73, aprovados, sem emendas e de
acordo como projeto original.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Exa. os nos-
sos protestos de elevada estima e distinta consideração.-



ISMAEL TIBILETTI

Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

DR. WALDYR O. TUGLIESI

DD. Prefeito Municipal de Arapongas

N E S T A

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

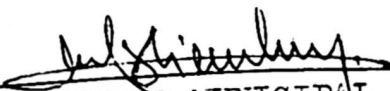
PROJETO DE LEI Nº 56 /73

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), que será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no Fundo de Participação dos Municípios, para fins de desapropriação de uma área de terras medindo 5.688,00 m2, situada na Vila Aratimbó, já declarada de utilidade pública na conformidade do Decreto n. 101/73, de 19 de novembro de 1973.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 03 de dezembro de 1973


PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO N.º 827

ENTRADA 03/12/1973

DATAS: EXPEDIENTE 03/12/1973


Funcionário

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às 17,00 horas, na Sala das Comissões, reuniram-se os Vereadores desta Comissão, no final assinados, para apreciar o PROJETO DE LEI Nº 56/73. Terminado o exame provido, passaram ao relato do parecer, vasado nos seguintes termos:

PARECER

Nº 99/12/73

Matéria - ~~PROJETO~~ DE LEI Nº 56/73.

Súmula - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Autoria - Prefeito Municipal.

Anexos - Mensagem n. 046/73.

Trata a presente matéria da abertura de um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 140.000,00, a ser coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no Fundo de Participação dos Municípios, para fins de desapropriação de uma área de terras, situada na Vila Aratimbó, já declarada utilidade pública na conformidade do Decreto n. 101/73.

O crédito Adicional Especial, tem fundamento na Lei Específica, Lei n. 4.320, assentando-se, assim, em dispositivo legal.

A desapropriação, através do Decreto n. 101/73, se baseia, segundo nos parece, no Art. 75, ítem X, da nova Lei Orgânica dos Municípios.-

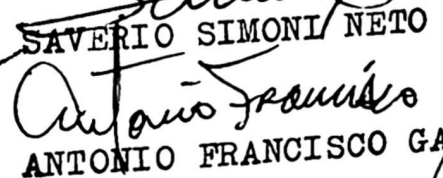
Opinamos, assim, que o projeto apreciado, tem fundamento em dispositivos legais e consequentemente, constitucionais.

Relatado o parecer, o Senhor Presidente mandou datilografar a respectiva ata, que depois de lido e achado conforme, será assinado pelos seus componentes e copiado no livro próprio.

Sala das Comissões, em 04 de dezembro de 1.973.


WANDY LUIZ MANTOVANI - PRESID./RELATOR.

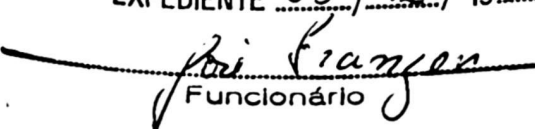

SAVERIO SIMONI NETO = SECRETARIO.


ANTONIO FRANCISCO GABARDO = MEMBRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO N.º 849

DATAS: ENTRADA 05/12/1973
EXPEDIENTE 05/12/1973


Funcionário

COMISSÃO DE FINANÇAS, O. E T. DE CONTAS

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta e três, às 13,00 horas, presentes os Vereadores signatários, reuniu-se esta Comissão, a fim de tratar do Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 56/73, de autoria do Executivo Municipal, que após debater o presente projeto foi votado o seguinte :

P A R E C E R Nº 100/12/73

Matéria :- Projeto de Lei nº 56/73;

Súmula :- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;

Autoria :- Waldyr O. Pugliesi - Prefeito Municipal;

Anexos :- Mensagem nº 046/73.

O projeto em tela visa a abertura de um crédito adicional Especial no valor de R\$.140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros). A cobertura será o excesso de arrecadação verificado no Fundo de Participação dos Municípios. Este crédito está sendo solicitado com o fim de o Sr. Prefeito Municipal adquirir por desapropriação uma área de terras medindo 5.688,00 m2. situada na Vila Aratimbó. A abertura está amparada pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, artigo 43, § 1º, item II. Esta Comissão é de parecer favorável, desde que houve o excesso de arrecadação, e que servirá como apoio legal. É o Parecer.

O presidente colocou em votação o presente parecer que foi aprovado, e que será copiado em livro próprio.

Sala das Comissões, aos 4 dias do mês de dezembro de 1.973.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO N.º 850

ENTRADA 05/12/1973 P3
DATA: EXPEDIENTE 05/12/1973 P3

Funcionário

Olívio Miquelão

OLIVIO MIQUELÃO

Presidente - Relator

Ironi Manguani Pugliesi
IRONDI MANGUANI PUGLIESI
Secretária

João Tenório Sobrinho
JOÃO TENÓRIO SOBRINHO
membro

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 1.051/73

Súmula :- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o |
Crédito Adicional Especial no valor de G\$.140.000,00--(cento e qua-
renta mil cruzeiros), que será coberto com recursos provenientes
do excesso de arrecadação verificado no Fundo de Participação dos
Municípios, para fins de desapropriação de uma área de terras me-
dindo 5.688,00 m2, situada na Vila Aratimbó, já declarada de uti-
lidade pública na conformidade do Decreto nº.101/73, de 19 de no-
vembro de 1.973.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 1.973.


ISMAEL TIBILETTI

Presidente da Câmara


DIRCEU MARINO

1º Secretário

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 1.051/73

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

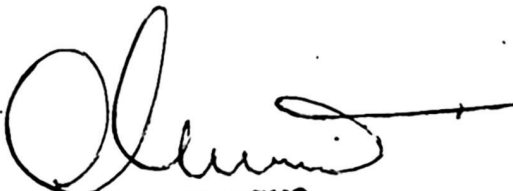
DECRETA:

**Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o |
Crédito Adicional Especial no valor de G\$.140.000,00-(cento e qua-
renta mil cruzeiros), que será coberto com recursos provenientes
do excesso de arrecadação verificado no Fundo de Participação dos
Municípios, para fins de desapropriação de uma área de terras ne-
dando 5.688,00 m2, situada na Vila Aratimbó, já declarada de uti-
lidade pública na conformidade do Decreto nº.101/73, de 19 de no-
vembro de 1.973.**

**Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.**

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 1.973.


ISMAEL TIBILETTI
Presidente da Câmara


DIRCEU MARINO
1º Secretário

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

DECRETO Nº 101/73, de 19 de novembro de 1.973.

Dr. WALDYR ORTÊNCIO PUBLIESI, PREFEITO MUNICIPAL DE ARA-
PONGAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e no forma do art. 6º
do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e do art. 75, inciso X, da Lei
Orgânica dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins
de desapropriação, na forma do art. 3º, alínea "a", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21
de junho de 1.941, com as alterações incorporadas ao seu texto, uma área de ter-
ras medindo o total de 5.688,00 m², constantes das datas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7,
8 e 9, da quadra nº A, da Vila Aretimbó, nesta cidade e comarca, conforme planta
e memorial descritivo inclusos, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto,
cuja área limita-se, pelo lado norte, com a rua Codorna, numa extensão de 87,00m,
pelo lado com a rua Urú, com 60,00m de lado, pelo sul, com a rua Quiscalo, com
95,00m de comprimento, e, pelo oeste, com a rua dos Macucos, com 57,00m, havendo
ainda mais 10,00m de lado na confluência das ruas dos Macucos, Codorna e das Á-
güas, sendo que as datas de terras nºs 1, 2, 3, 5, 6 e 7 pertencem a Amadeu Bog-
gio & Cia Ltda., conforme transcrição nº 3.685 do Registro de Imóveis - 1º Ofício
desta comarca, a data nº 4 pertence a José Marcelino Alves, conforme transcrição
nº 840 do Registro de Imóveis - 2º Ofício - desta comarca, e a data nº 9 pertence
a Jorge Laure Celidônio, conforme transcrição nº 541 do Registro de Imóveis - 2º
Ofício - desta comarca.

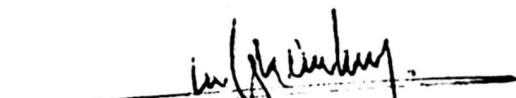
Art. 2º - Ficas declarados igualmente de utilidade públi-
ca, na forma do artigo anterior, as benfeitorias porventura existentes na área
de terras ali mencionada.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto /-
correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 19
de novembro de 1.973.


LIBERTO MANTOVANI
Dir. Administrativo


DR. WALDYR O. PUBLIESI
Prefeito Municipal